



**ESTADO DA BAHIA**  
**Câmara Municipal de Ribeira do Pombal**  
Casa Legislativa Dep. Luís Eduardo Magalhães

## **PROJETO DE LEI**

**“Declara a Associação de Capoeira filhos de São Francisco como patrimônio cultural imaterial do Município de Ribeira do Pombal-BA e da outras providencias.”**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO POMBAL, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, aprova:**

**Art. 1º** Fica declarada como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Ribeira do Pombal – BA a **Associação de Capoeira Filhos de São Francisco**, em todas as suas expressões, manifestações, estilos e elementos associados, como roda de capoeira, berimbau, ladainhas, cantigas, danças e movimentos.

**Art. 2º** A capoeira, enquanto expressão cultural afro-brasileira, será reconhecida como forma de identidade, resistência, educação, inclusão social e valorização da cultura popular.

**Art. 3º** O Poder Executivo Municipal poderá firmar parcerias com entidades, grupos e mestres de capoeira para incentivar, preservar, difundir e apoiar atividades culturais, educacionais e esportivas relacionadas à capoeira.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**Marcelo Brito**

Vereador autor

  
Alípio Costa Ferreira Junior  
Auxiliar nos serviços legislativos  
Portaria nº 58/2025

20.08.2025



**ESTADO DA BAHIA**  
**Câmara Municipal de Ribeira do Pombal**  
**Casa Legislativa Dep. Luis Eduardo Magalhães**

## **JUSTIFICATIVA**

A presente proposição visa declarar a Capoeira como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Ribeira do Pombal – BA, reconhecendo sua relevância histórica, social e cultural para a nossa comunidade.

A Capoeira é uma expressão genuína da cultura afro-brasileira, que combina luta, dança, música, tradição oral e espiritualidade. Desenvolvida pelos africanos escravizados como forma de resistência e preservação de sua identidade, a Capoeira se consolidou como símbolo de liberdade, luta por direitos e valorização da cultura popular.

Em Ribeira do Pombal, diversos grupos e mestres mantêm viva essa tradição por meio de rodas, oficinas, apresentações e projetos sociais que integram crianças, adolescentes e adultos, promovendo inclusão social, educação, disciplina e fortalecimento de vínculos comunitários.

Reconhecer a Capoeira como Patrimônio Cultural Imaterial é um ato de respeito à história do povo negro, de estímulo à preservação de nossas raízes e de valorização das práticas culturais locais. Além disso, contribui para a formação cidadã, a promoção da igualdade racial e o fortalecimento das políticas públicas de cultura.

Dessa forma, a presente iniciativa reforça o compromisso deste Legislativo com a valorização da cultura, da diversidade e da identidade do povo pombalense, merecendo, portanto, a aprovação dos nobres pares.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>03.050.039/0001-01</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>23/03/1999</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO DE CAPOEIRA FILHOS DE SAO FRANCISCO</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>DEMAIS</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>			
LOGRADOURO <b>R DO PESCADOR</b>	NÚMERO <b>65</b>	COMPLEMENTO <b>SALA</b>	
CEP <b>48.400-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>RIBEIRA DO POMBAL</b>	UF <b>BA</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>07/01/2021</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **18/07/2025** às **09:34:49** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**RIBEIRA DO  
POMBAL**  
PREFEITURA

Estado da Bahia  
Município de Ribeira do Pombal  
**Gabinete do Prefeito**

Ribeira do Pombal/BA, 16 de julho de 2025

### **DECLARAÇÃO**

Declaro, para os devidos fins, que a **ASSOCIAÇÃO DE CAPOEIRA FILHOS DE SÃO FRANCISCO**, CNPJ: 03.050.039/0001-01, está em efetivo e contínuo funcionamento desde sua constituição em **13 de novembro de 1988**, com observância do seu estatuto social e seus dirigentes não perceberam qualquer remuneração ou vantagem pecuniária. Sendo este todo o conteúdo do que se continha para declarar, assino o documento para que produza os efeitos legais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRA DO POMBAL – ESTADO DA BAHIA, em 16 de julho de 2025.

**ERIKSSON SANTOS SILVA**  
Prefeito Municipal

**COPIA AUTENTICA ATA DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE CAPOEIRA FILHOS DE SÃO FRANCISCO, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA REALIZADA EM 16 DE JANEIRO DE HUM MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE, NESTA CIDADE RIBEIRA DO POMBAL-BA.**

Aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de hum mil novecentos e noventa e nove, às 19hs., reunidos na sede da Associação situada à Rua do Pescador, número 65, os Senhores : Raimundo Nogueira , Nailton Dantas da Fonseca, Arnaldo da Anunciação, Jane Mércia Teles, Ednalvo Pereira de Souza, Genival Francisco dos Santos, Josemi dos Santos, Erisvaldo Conceição dos Santos, Todos moradores desta cidade presentes a esta reunião, no intuito de fundar uma Associação de Capoeira, a fim de servir a este esporte. Na oportunidade, o Sr. Raimundo Nogueira, deu como aberto a sessão para a reunião e convidou Jane Mercia Teles para secretariar os trabalho. A palavra foi franqueada aos presentes para manifestarem suas opiniões , não havendo quem mais quisesse pronunciar, de comum acordo foi elaborado uma chapa para dirigir os trabalhos da Associação pelo período de 2 ( dois ) anos, cuja a composição foi a seguinte: Presidente Raimundo Nogueira, Vice- Presidente Nailton Dantas da Fonseca, Diretor Adjunto Arnaldo da Anunciação, Secretária Jane Mercia Teles, Tesoureiro Ednalvo Pereira de Souza, Conselho Fiscal Genival Francisco dos Santos, Josemi dos Santos e Erisvaldo Conceição dos Santos, logo após o resultado todos foram empossados nos seus respectivos cargos, jurando defender e cumprir os Estatutos da Associação. A seguir, o Sr Presidente apresentou os Estatutos da Associação o qual foi lido, artigo por artigo, discutido e aprovado por todos. Nada mais havendo, a sessão foi encerrada. E para constar, lavrei a presente Ata, que depois de lida, achada conforme e aprovada, vai assinada por mim Jane Mercia Teles que secretariei, a presente e pelo Sr. Raimundo Nogueira que a Presidiu, e pêlos Presentes que o quiserem. Ribeira do Pomba, BA, dezesseis de Janeiro de hum mil novecentos e noventa e nove. ( Assinatura Jane Mércia Teles

*Jane Mércia Teles*



Reconheço como verdadeira o (s) Firma(s)

elada (s) com este selo de autenticidade

Cidade de Pombal, 19 de 01 de 1999

Em teste de verdade

*[Handwritten signature]*

**Cartório de Registro de Títulos e Documentos**

1º OFÍCIO

Comarca de Ribeira do Pombal Estado da Bahia

Protocolado no livro A-7 fls 139 sub n.º 1.507

Registrado no livro B-3 fls 80 sub n.º 1.149

Ribeira do Pomba, 22 de Março de 1999

*[Handwritten signature]*  
**MARIA EUNICE RODRIGUES SOUZA**  
Oficial

# ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE CAPOEIRA FILHOS DE SÃO FRANCISCO

FUNDADA EM 13 / 11 / 1988

A Associação de Capoeira - Filhos de São Francisco, fundada a 13 / 11 / 1988 (treze de novembro de um mil novecentos e oitenta e oito), com sede e forum na cidade de Ribeira do Pombal, e endereço à Rua do Pescador, nº 65, entidade sem fins lucrativos, apartidária, sem distinção de cor, credo, raça e posição ideológica, que se regerá por este estatuto e pelas disposições legais aplicáveis, abrangendo todos os associados deste município praticante da modalidade de capoeira.

Vem por meio deste, solicitar sua filiação junto a Federação Baiana de Capoeira.

Certos de contarmos com o nosso deferimento agradecemos:

## CAPÍTULO I

### DA COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA

PRESIDENTE: Raimundo Nogueira

VICE-PRESIDENTE: Nailton Dantas da Fonseca

DIRETOR ADJUNTO: Arnaldo da Anunciação

SECRETÁRIA: Jane Mercia Teles

TESOUREIRO: Ednalvo Pereira de Souza

### CONSELHO FISCAL

JENIVAL FRANCISCO DOS SANTOS

JOSEMI DOS SANTOS

ERISVALDO CONCEIÇÃO DOS SANTOS

PARÁGRAFO ÚNICO - A Associação poderá ser filiada à Federação Especializada assim que haja emancipação de acordo com as leis vigentes do País e criar filiações em todo Território Brasileiro.

**Artigo 1º** - A Associação tem por finalidade :

- a) Difundir a prática da capoeira entre seus associados, proporcionando-lhes os meios ao seu alcance para o aperfeiçoamento físico e para que possa participar dos Campeonatos e Torneios Oficiais promovidos pelas Federações a que estiverem filiados.
- b) Promover Competições e Torneios em suas dependências afim de incentivar a prática da Capoeira, no Estado da Bahia, cooperando com as autoridades desportivas a que estiverem vinculadas, para elevar o nível moral e técnico do desporto.
- c) Cumprir as leis, regulamento e decisões emanadas das Entidades Estaduais e Nacionais, bem como as normas do Conselho Nacional de Desportos.

  
OAB-SP 94.609  
CPF: 177.565.025-15

2

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
Comarca de Ribeira do Pombal - Bahia  
MARIA EUNICE RODRIGUES SOUZA  
OFICIAL

## CAPÍTULO II

### DA ASSEMBLÉIA GERAL

**Artigo 2º** - A Assembléia Geral será constituída de sócios maiores de 21 anos, quites com a Associação e no pleno gozo de seus direitos estatutários.

**Artigo 3º** - Compete a Assembléia Geral :

- a) Reunir-se, anualmente, na primeira quinzena de março, para julgar as contas e relatórios do ano anterior
- b) Reunir-se de dois em dois anos, na 1ª quinzena de março para eleger Fiscal e vice presidente da Associação.
- c) Reunir-se extraordinariamente, sempre que legalmente convocada.
- d) Destituir de suas funções, pôr deliberação de dois terços de seus membros, o vice presidente da Associação e o Conselho Fiscal.
- e) Funcionar com "Poder Legislativo" no período compreendido entre 1º de março e 1º de maio de cada ano a fim de elaborar ou reformar as leis e regulamentos da Associação.
- f) Deliberar sobre proposta de orçamento da associação.
- g) Votar as propostas sobre concessão de títulos honorários ou benemerência.

**Artigo 4º** - A convocação da Assembléia Geral será feita pôr meio de avisos aos sócios, com antecedência de 08 (oito ) dias.

**Artigo 5º** - A Assembléia Geral será presidida pelo presidente da Associação, ou pôr seu substituto legal, que escolherá um dos sócios para secretariar os trabalhos.

**Artigo 6º** - As eleições para os Poderes da Assembléia Geral, serão feitos pór escrutínio secreto, ou pôr aclamação, desde que não haja voto discordante.

**Artigo 7º** - A Assembléia Geral poderá funcionar em primeira convocação com a presença de dois terços dos sócios e trinta minutos depois, em Segunda convocação com qualquer numero de associados.

**Artigo 8º** - Dentro de 08 ( oito ) dias após sua eleição o Presidente da Associação comunicará pôr meio de ofícios, aos seus sócios, os nomes da Diretoria pôr ele constituída.

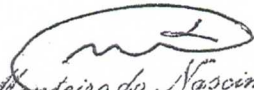
## CAPÍTULO III

### DO CONSELHO FISCAL

**Artigo 9º** - O Conselho Fiscal será composto de três membros efetivos, eleitos pela Assembléia Geral.

**Artigo 10º** - Compete ao Conselho Fiscal :

- a) Examinar mensalmente, os livros, documentos e Balancetes.

  
João Monteiro do Nascimento  
OAB-SP 94.609  
CPF: 177.565.025-15

- b) Apresentar à Assembléia Geral o parecer anual sobre o movimento econômico financeiro e administrativo.
- c) Fiscalizar o cumprimento das deliberações do CDN das entidades Estaduais e Nacionais a praticar atos que estes lhes atribuírem.
- d) Emitir parecer sobre assuntos financeiros sempre que solicitados.
- e) Encaminhar na primeira quinzena de março de cada ano o Balanço da Tesouraria, qual deverá ser anexado ao Relatório com o respectivo parecer.

## CAPÍTULO IV

### DA PRESIDÊNCIA

**Artigo 11 °** - A Presidência da Associação é exercida pelo presidente como Poder Executivo e pelo vice presidente, ambos eleitos na forma do Artigo 3 °.

**Parágrafo 1 °** - A Presidência da Assembléia terá como poder complementar a Diretoria.

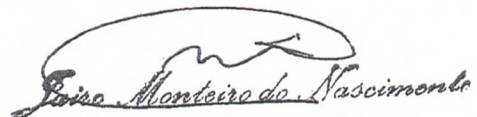
**Parágrafo 2 °** - A Presidência terá um "Assistente Jurídico", que defenderá os interesses da Associação sempre que os casos encerrem matéria jurídica.

**Artigo 12 °** - Não poderá ser superior a três meses consecutivos o afastamento do Presidente da Associação.

**Parágrafo Único** - Se o afastamento do Presidente for superior a três meses consecutivos ou seis meses intercalados, o vice presidente assumirá a Direção da Assembléia, até que o presidente possa assumir.

**Artigo 13 °** - São atribuições do Presidente :

- a) Administrar a Associação.
- b) Representar a Associação em juízo ou fora dele.
- c) Cumprir, fazer cumprir o presente Estatuto, os regulamentos, códigos e as decisões dos Poderes da Associação.
- d) Presidir as sessões da Assembléia Geral e da Diretoria.
- e) Conceder, negar ou cassar matrícula dos sócios.
- f) Apresentar anualmente na primeira quinzena de março à Assembléia Geral, o Relatório de seus trabalhos e Parecer do Conselho Fiscal.
- g) Propor à Assembléia Geral adoção de medidas convenientes sobre questões omissas neste Estatuto.
- h) Conceder ou negar licença aos membros da Diretoria.
- i) Assinar com o Tesoureiro, os Balancetes mensais, e o balanço anual e todos os documentos da Receita e da Despesa da Associação, inclusive cheques, assinar a correspondência para fora do Estado, convocar a Assembléia Geral e o Conselho Fiscal, assinar com o Secretário as Carteiras dos Sócios, despachar o expediente da Secretaria e assinar notas oficiais. Adquirir título de renda, móveis, com autorização da Assembléia Geral, apurar as inscrições de Atletas para os Campeonatos das Federações



OAB-SP 94.609  
CPF: 177.565.025-15

4

Especializadas a que estiver filiada de acordo com o Diretor Técnico ou o Diretor Médico, aplicar as penalidades, nomear ou demitir os membros da Diretoria.

**OBS.** O Presidente, será sempre o mestre ou o Professor de Capoeira.

**Artigo 14 °** - São atribuições do vice-presidente :

- a) Substituir o presidente em seus impedimentos e licenças.
- b) Substituir o presidente em caráter definitivo, quando o afastamento se verificar no segundo ano do mandato.
- c) Coadjuvar no desenvolvimento das atividades pugilísticas da Associação com o Diretor Técnico, a quem entretanto caberá a responsabilidade da direção do setor e das resoluções técnicas.
- d) Apoiar o presidente nas decisões.

## CAPÍTULO V

### DA DIRETORIA

**Artigo 15 °** - A Diretoria é complemento da Presidência conforme o dispositivo no **Artigo 11 ° Parágrafo Primeiro**, devendo seus membros serem maiores de 21 anos.

**Artigo 16 °** - As funções de Diretor são incompatíveis com o exercício de qualquer outras funções da Associação.


**Artigo 17 °** - Das decisões da Diretoria que serão tomadas pôr maioria, caberá recursos à Assembléia Geral, dentro de oito dias da data que as mesmas forem tornadas públicas.

**Artigo 18 °** - Compete à Diretoria :

- a) Reunir-se ordinariamente, uma vez pôr mês, e extraordinariamente quando convocada pelo Presidente.
- b) Deliberar sobre a Matrícula dos Sócios.
- c) Propor à Assembléia Geral a concessão de Títulos de Sócios Beneméritos e honorários.
- d) Votar o orçamento antes de ser iniciado o último mês do ano anterior ao de sua vigência e submetê-lo dentro de oito dias de sua votação a homologação da Assembléia Geral.
- e) Opinar sobre qualquer alteração a ser feita neste Estatuto e sobre os demais assuntos que lhe forem submetidos pela Presidência.

**Artigo 19 °** - A Diretoria estará assim constituída :

- a) Secretário
- b) Tesoureiro
- c) Diretor

  
Edival Monteiro do Nascimento  
OAB-SP 94.609  
CPF: 177.866.025-15

**Artigo 20 ° - São atribuições do Secretário :**

- a) Secretariar as sessões da Diretoria, redigindo Atas.
- b) Assinar as correspondências para o Estado, organizar o arquivo da Associação, assinar com o Presidente as carteiras dos Sócios, ter sobre o seu controle, os registros das atividades dos atletas quando a inscrição, classe, categoria, etc., encarregar-se da propaganda e publicidade da Associação, bem como dos espetáculos e competições por esta organizados.
- c) Dirigir os serviços da Secretaria.
- d) Substituir o vice-presidente.

**Artigo 21 ° - São atribuições do Tesoureiro.**

- a) Superintender todos os serviços da Tesouraria, organizando Balancetes mensais e Balancetes Anuais.
- b) Ter sob sua guarda e responsabilidade todos os valores da Associação depositando em Banco as importâncias em dinheiro.
- c) Assinar com o Presidente todos os documentos financeiros.
- d) Providenciar as cobranças das mensalidades dos sócios, advertindo os que estiverem em atraso.
- e) Efetuar os pagamentos das despesas previamente autorizadas pelo Presidente, efetuar o pagamento mediante emissão de cheques.

**Artigo 22 ° - Atribuição do Diretor**

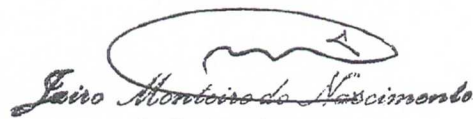
- a) Atender, coadjuvado pelo vice-presidente, aos interesses desportivos da Associação sugerindo ao Presidente as medidas julgadas necessárias.
- b) Zelar pelo fiel cumprimento das leis e regulamentos pugilísticos encarados das Federações Especializadas a que estiver filiada.
- c) Propor à Diretoria a indicação ou desligamento dos Sócios Atletas.
- d) Organizar e dirigir as competições organizadas pela Associação em sua parte Técnica.
- e) Organizar a representação da Associação para os certames oficiais, promovidos pelas Federações Especializada a que estiver filiada.
- f) Opinar sobre a contratação de Técnicos e Instrutores.
- g) Propor à Diretoria os nomes de seus associados nas diversas modalidades pugilísticas.
- h) Exercer controle sobre todo material desportivo e instalações para a prática do desporto pertencente à Associação.

**CAPÍTULO VI**

**DOS SÓCIOS :**

**Artigo 23 ° - O quadro social da Associação se comporá de sócios das seguintes categorias:**

- a) Contribuintes
- b) Beneméritos
- c) Atletas

  
OAB-SP 94.609  
CPF: 177.565.025-15

6  
CARTORIO DO REGISTRO CIVIL DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DAS CÂMERAS MÉRITAS  
Comarca de Ribeirão Preto - Estado de São Paulo  
MARIA EMILY RODRIGUES SOUZA  
DE FIANÇA

**Artigo 24 °** - Para ser admitido na categoria de Sócio contribuinte, o candidato satisfazer as seguintes condições.

- a) Ser proposto pôr um sócio em pleno gozo de seus direitos.
- b) Preencher a proposta de sócio.
- c) Anexar a autorização do pai ou responsável, se for menor de 21 anos.

**Artigo 25 °** - Será considerado Sócio Benemérito aquele que obtiver esse título da Assembléia Geral, mediante proposta fundamentada e prova de Ter prestado relevantes serviços à Associação.

**Artigo 26 °** - O Sócio Atleta é aquele que obriga a defender a Associação em Competições, Campeonatos, Torneios e outros certames, sempre que escalado para representa-la.

**PARÁGRAFO ÚNICO** : Para participar de campeonatos o Sócio Atleta, deverá ser submetido, previamente a exames médicos que comprovarão as suas condições para a prática do pugilismo, dentro das condições.

**Artigo 27 °** - São direitos dos Sócios :

- a) Frequentar as dependências da Associação.
- b) Tomar parte nas Assembléias Gerais, votando e sendo votado.
- c) Recorrer dentro de 30 ( trinta ) dias à Assembléia Geral, das penalidades impostas pela Diretoria.

**Artigo 28 °** - São deveres do Sócio :


- a) Respeitar o presente Estatuto.
- b) Pagar mensalmente as suas mensalidades de 2 % do Salário Mínimo vigente no País.
- c) Apresentar sempre que solicitado a sua carteira de Sócio.
- d) Zelar pela manutenção do material da Associação.
- e) Comparecer as Assembléias Gerais.
- f) Não competir em espetáculos ou competições sem autorização expressa do Diretor Técnico.

## CAPÍTULO VII

### DAS PENALIDADES :

**Artigo 29 °** - O Sócio que infringir as disposições deste Estatuto ou Regimento Interno da Associação, ficará sujeito de acordo com a natureza da infração às seguintes penalidades :

- a) Advertência
- b) Suspensão
- c) Eliminação

  
João Monteiro do Nascimento  
OAB-SP 94.609  
CPF: 177.565.025-15

7 7  
CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS EMPRESAS MERCANTILS  
Circunscrição de Ribeirão Preto - 8.419/99  
MÁRCIA ELINICE RODRIGUES SOUZA  
Artigo 30 ° - A pena de advertência será verbal e aplicada por qualquer membro da Diretoria.

Artigo 31 ° - A pena de suspensão será no máximo de 90 ( noventa ) dias e aplicada pela Diretoria.

Artigo 32 ° - A pena de eliminação será aplicada pela Assembléia Geral mediante representação da Diretoria, salvo aos casos de eliminação compulsória, na conformidade deste Estatuto.

Artigo 33 ° - As penas de suspensão e eliminação serão sempre comunicadas aos Sócios, pôr escrito.

Artigo 34 ° - Das decisões que comunicarem penas de suspensão ou eliminação compulsória, caberá recurso à Assembléia Geral dentro do prazo de 08 ( oito ) dias, contando da data em que o Sócio receber a comunicação.

## CAPITULO VIII

### DO PATRIMÔNIO SOCIAL - DA RECEITA E DA DESPESA

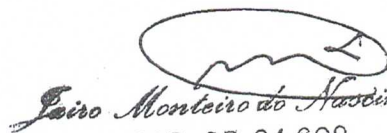
Artigo 35 ° - O patrimônio Social será constituído pêlos bens móveis e imóveis, veículos e objetos em geral, título de renda, doações e saldos apurados nos balanços anuais.

Artigo 36 ° - A receita da Associação será constituída pelo seguinte :

- a) Mensalidades
- b) Subvenções
- c) Multas
- d) Doações de qualquer natureza
- e) Rendas de Títulos pertencentes a Associação
- f) Rendas de competições
- g) Demais rendas não especificada anteriormente

Artigo 37 ° - A despesa da Associação será constituída pêlo seguinte :

- a) Bolsas de profissionais
- b) Pagamentos de Impostos, taxas, alugueis, luz, telefone, assinatura de jornais, revistas e prêmios de seguros.
- c) Ordenado de funcionários e contribuições previdenciais e assistências.
- d) Aquisição de prêmios para as competições organizadas pela Associação.
- e) Custeio das competições organizadas pela Associação.
- f) Contribuição mensal, às Federações Especializadas a quer estiver filiada.
- g) Quaisquer gastos eventuais devidamente autorizados pela Diretoria ou pela Assembléia Geral.

  
Lauro Monteiro do Nascimento  
OAB-SP 94.609  
CPF: 177.565.025-15

PARÁGRAFO ÚNICO - Nenhum pagamento poderá ser efetuado sem que o respectivo documento esteja devidamente processado e com o "PAGUE-SE" do Presidente da Associação.

Artigo 38.º - A receita e despesa da Associação serão atribuídos por verbas por verbas especializadas em orçamento anual submetidos à Assembléia Geral, primeira reunião Ordinária de cada ano, cabendo à mesma aprova-lo ou rejeitá-lo.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Assembléia Geral, poderá autorizar a Diretoria a administrar a Associação sem orçamento, uma vez que isto seja pedido e justificado pelo Presidente da Assembléia.

Artigo 39.º - A Bandeira da Associação terá as seguintes características constantes do modelo anexo a esse estatuto.

Artigo 40º - O uniforme na forma proposta pela diretoria, deverá apresentar as características da Bandeira da Associação.

## CAPÍTULO IX



### DISPOSIÇÕES GERAIS:

Artigo 41º - A Associação reconhece as federações especializadas que estiver filiada como suas únicas dirigentes no Estado da Bahia, cujos Estatutos respeitará.

Artigo 42º - A Associação terá um representante permanente nas Federações Especializadas a que estiver filiada.

Artigo 43º - nos espetáculos organizados por aquelas Federações Especializadas a associação agirá quando solicitada pelas mesmas.


Artigo 44º - As vagas ocorridas no Conselho Fiscal serão a qualquer tempo preenchidas pela Assembléia Geral para tal convocada.

Artigo 45º - A dissolução da associação só poderá ser resolvida com presença mínima de dois terços dos sócios em Assembléia Geral para esse fim convocada, a qual determinará o destino do Patrimônio Social.

Artigo 46.º - Perderá o mandato o Diretor ou Membro do Conselho Fiscal que faltar a três sessões consecutivas sem causa justificada.

Artigo 47.º - Os casos omissos de natureza técnica, serão resolvidos pelo Diretor Técnico e reiterados pelo Presidente da Associação e os demais por sua Diretoria.

Artigo 48.º - Além das disposições do Decreto N.º 3.199 de 14 de abril de 1941, obrigatoriamente adotados e cumpridas pela Associação, as resoluções do C.N.D. e

  
Lauro Monteiro de Albuquerque  
OAB-SP 94.609  
CPF: 177.565.025-15

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
Comarca de Ribeira do Pombal - BA  
ATA Nº 001/2015

Federação Especializadas a que estiver filiada, expedidas no uso das atribuições que lhes são próprias.

Artigo 49.º Para efeito deste artigo deste artigo o Estatuto poderá ser reformado a qualquer tempo a fim de ser adaptado às resoluções que os alteram implicita e explicitamente, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 50.º A revisão, reforma ou alteração deste Estatuto, obedecerá ao disposto deliberação n.º 41 C.N.D. publicado no Diário Oficial.

Artigo 51.º O presente Estatuto estará em vigor na data de sua aprovação pelo Órgãos Oficiais.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Associação poderá ser filiada à Federação Especializada, assim que haja emancipação de acordo com as leis vigentes do país e criar Filiações em todo Território brasileiro.

**DIREÇÃO**

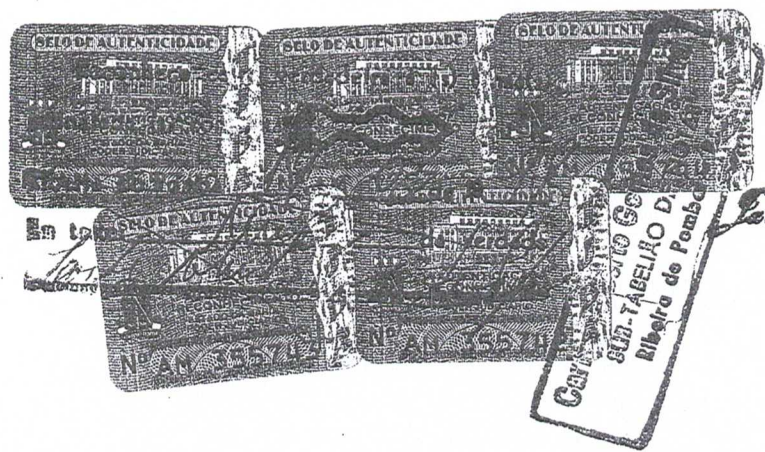
*Raimundo Nogueira*  
1 **RAIMUNDO NOGUEIRA**, brasileiro, maior, casado, carpinteiro, natural de Araci - Ba, portador da Cédula de Identidade n.º 1.909.987. e do CPF n.º 213.984.375-49 **PRESIDENTE**

*Nailton Dantas da Fonseca*  
2 **NAILTON DANTAS DA FONSECA**, brasileiro, maior, solteiro, segurança, natural de Ribeira do Pombal - Ba, portador da Cédula de Identidade n.º 09798144-30 e CPF n.º 791573195-53 **VICE PRESIDENTE**

*Arnaldo da Anunciação*  
3 **ARNALDO DA ANUNCIACÃO**, brasileiro, maior, solteiro, espírita, natural de Simão Dias - Se portador da Cédula de Identidade n.º 11.911.184 e CPF n.º 177562005-00 **DIRETOR ADJUNTO.**

*Jane Mercia Teles*  
4 **JANE MERCIA TELES**, brasileira, maior, solteira, professora, natural de Jeremoabo - Ba, portadora da Cédula de Identidade n.º 10041654 e CPF n.º 793451905-20 **SECRETÁRIA.**

*Ednalvo Pereira de Souza*  
5 **EDNALVO PEREIRA DE SOUZA**, brasileiro, maior, solteiro, repositor de mercado, natural de Ribeira do Pombal - Ba, portador da Cédula de Identidade n.º 06839641-43 e CPF n.º 8933032353-53 **TESOUREIRO.**



*Leandro Monteiro do Nascimento*  
OAB-SP 94.609  
CPF: 177.565.025-15

**CONSELHO FISCAL**

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
Comarca de Ribeira do Pombal - Bahia  
Rua da Estrela, nº 100 - Ribeira do Pombal - Bahia

*Genival Francisco dos Santos*  
1 - **JENIVAL FRANCISCO DOS SANTOS**, brasileiro, maior, solteiro, estudante,  
natural de Olindina-Ba portador da cédula de identidade N.º 11254840-71 e CPF N.º  
860452515-68.

*Josemi dos Santos*  
- **JOSEMI DOS SANTOS**, brasileiro, maior, solteiro, segurança, natural de São  
Cristovão-Se, portador da cédula de identidade N.º 939647 e CPF N.º 475805185-20

*Erivaldo Conceição dos Santos*  
- **ERISVALDO CONCEIÇÃO DOS SANTOS**, brasileiro, maior, solteiro,  
lavrador, natural de R. do Pombal -Ba , portador da cédula de identidade N.º 4663811 e  
CPF N.º 628475975-49.



CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
Comarca de Ribeira do Pombal - Bahia  
Registrado sob n.º 271 fls. 270 Livro A-1  
Ribeira do Pombal, 22 de Março de 1999

*Maria Eunice Rodrigues Souza*  
MARIA EUNICE RODRIGUES SOUZA  
OFICIAL

*Jairo Monteiro do Nascimento*  
OAB-SP 94.609  
CPF: 177.565.025-16

**CARTÓRIO DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE RIBEIRA DO POMBAL / BA**  
**AVENIDA DEPUTADO ANTONIO BRITO Nº 465**

*Maria Rosangela Lima Costa Moreira*  
*Oficiala Registradora*

**CERTIFICA**, que o presente título foi protocolado sob o n. 1117 LIVRO A: 8 Pag: 31 em 28/05/2024  
e registrado nesta data sob o n. 1043 ,no LIVRO A:8 Pag: 31 conforme segue: DAJE Nº: 2178 002 030117

Apresentante.....: MAURO JESUS DOS SANTOS

Valor Base.....: R\$ 0,00

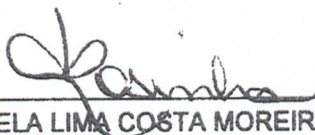
Natureza do Título.....: ATA

Emolumentos .....	R\$	224,36
Taxa Fiscalização .....	R\$	159,33
FECOM .....	R\$	61,32
Def. Pública .....	R\$	5,95
PGE .....	R\$	8,92
FMMPBA .....		4,65

**TOTAL GERAL.....: R\$ 464,52**



RIBEIRA DO POMBAL, 27 de Junho de 2024.



MARIA ROSANGELA LIMA COSTA MOREIRA  
OFICIALA

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS  
TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS  
RIBEIRA DO POMBAL - ESTADO DA BAHIA  
MARIA ROSANGELA LIMA COSTA MOREIRA - OFICIAL  
CPF: 539.373.464-59

Uma Sr.<sup>a</sup> Oficial do Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Ribeira do Pombal Bahia

Ata da Assembleia Geral da eleição e posse dos membros da nova diretoria e conselho fiscal da Associação de Capoeira Filhos de São Francisco. Aos vinte um de marco do ano de dois mil e vinte quatro, às 20:24 na sede da associação no centro de cultura. Reuniram-se em Assembleia Geral., diretores adjuntos e Conselhos Fiscal.

O Presidente da Associação Mauro Jesus dos Santos, após verificar o número regimental de presença de socio para a Assembleia funcionar, em primeira convocação, declarou aberta a reunião na oportunidade foi apresentado os sócios presentes uma chapa única que será eleita através do voto de aclamação porque não houve concorrência.

Prosseguindo, o presidente submeteu a referida chapa em votação, todos os membros foram eleitos por unanimidade para um mandato de dois anos ficando composta a diretoria executiva: Presidente; Mauro Jesus dos Santos, CPF: 021.019.585-11, solteiro; Vice Presidente; Marivaldo Cruz Batista, CPF: 306.276.078-88, solteiro; Secretário; Deive Anne Souza dos Santos, CPF: 048.813.515-08, solteira; Tesoureira Viviane Bispo da Silva, CPF: 062.722.205-61, solteira; Diretor Adjunto; Valdenilton Almerindo Silva, CPF:020.069.685-80, casado; Conselho Fiscal; Ueslei Xavier do Santos, CPF:046.717.815-14, solteiro; João Gualberto Cruz Santos, CPF:086.645.735-65, solteiro; Matheus Henrique de Jesus Santos, CPF:103.357.625-57, solteiro. O Presidente da Associação declarou os eleitos empossados nos seus respectivos cargos, agradeceu a todos pelos os votos de confiança, e pede dedicação dos novos diretores para desempenhar um bom trabalho, só assim possamos realizar uma boa administração nada mais a tratar no momento o presidente declarou no momento o encerramento da seção; para constar, foi lavrado a presente ata que segue assinado por mim Deive Anne Souza dos Santos, secretaria e os demais presente; Mauro Jesus dos Santo, Valdenilton Almerindo Silva, Viviane Bispo da Silva, Matheus Henrique de Jesus Santos, Deive Anne Souza dos Santos, Ueslei Xavier do Santos, Joao Gualberto Cruz Santos, Raimundo Wagner, Muriel Jesus de Santana, Taislane Gama dos Santos, Ana Vitoria Santos Silva, Maisa Macedo dos Santos, Ingrid dos Santos França, Ruam Vitor dos Santos França, Everton Jesus dos Santos, Bruno Jesus dos Santos, Mayvi Bispo da Silva, Pedro Ernesto dos Santos Dantas Filho, Valdenilson Almerindo Silva Junior, Fabio Santos Oliveira.

*Mauro Jesus dos Santos*



Tabellionato  
Notas e Protesto

Reconheço por Semelhança (s) e (a) firma (s) abaixo

[x4] - MAURO JESUS DOS SANTOS

Ribeira do Pombal, 20/08/2024, 15:48:16

Em testemunho de verdade,  
TEREZA ADRIELLE BISPO R. SOUZA  
ESCREVENTE

Total Emel.: R\$ 8,00  
Selo nº: 2100.AB40470-8

Tabellionato de Notas e Protesto  
Ribeira do Pombal  
Tereza Adrielle Bispo R. Souza  
Escrevente



Ministério da Justiça e Segurança Pública  
Polícia Federal



Nº 296386282025

**ePol - SINIC**  
**Sistema Nacional de Informações Criminais**  
**Certidão de Antecedentes Criminais**

A Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que, até a presente data, **NÃO CONSTA** condenação com trânsito em julgado em nome de **MARIVALDO CRUZ BATISTA**, país de nacionalidade Brasil, filho(a) de JOSE SOUZA BATISTA e MARIA VANDA DANTAS CRUZ, nascido(a) aos 04/07/1970, natural de Alagoinhas-BA, CI 0681444231 SAC BA, CPF 306.276.078-88.

Esta certidão foi expedida em **13/07/2025** às **21:48** (horário de Brasília/DF GMT-3) com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac/>", e digitando o número da certidão 296386282025.



Nº 296385212025

Ministério da Justiça e Segurança Pública  
Polícia Federal

**ePol - SINIC**

**Sistema Nacional de Informações Criminais**

**Certidão de Antecedentes Criminais**

A Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que, até a presente data, **NÃO CONSTA** condenação com trânsito em julgado em nome de **VALDENILTON ALMERINDO SILVA**, país de nacionalidade Brasil, filho(a) de JOAO DANTA SILVA e VALDECI ALMERINDO SILVA, nascido(a) aos 09/08/1983, natural de Salvador-BA, CI 747070784 SAC BA, CPF 020.069.685-80.

Esta certidão foi expedida em **13/07/2025** às **21:43** (horário de Brasília/DF GMT-3) com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac/>", e digitando o número da certidão 296385212025.



Nº 296383932025

Ministério da Justiça e Segurança Pública  
Polícia Federal

**ePol - SINIC**

**Sistema Nacional de Informações Criminais**

**Certidão de Antecedentes Criminais**

A Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que, até a presente data, **NÃO CONSTA** condenação com trânsito em julgado em nome de **MAURO JESUS DOS SANTOS**, país de nacionalidade Brasil, filho(a) de JOSE FRANCISCO DOS SANTOS e DAMIANA MARIA DE JESUS, nascido(a) aos 08/07/1985, natural de Cícero Dantas-BA, CI 137565509 SAC BA, CPF 021.019.585-11.

Esta certidão foi expedida em **13/07/2025** às **21:36** (horário de Brasília/DF GMT-3) com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac/>", e digitando o número da certidão 296383932025.



Ministerio da Justiça e Segurança Pública  
Polícia Federal



Nº 296370352025

**ePol - SINIC**  
**Sistema Nacional de Informações Criminais**  
**Certidão de Antecedentes Criminais**

A Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que, até a presente data, **NÃO CONSTA** condenação com trânsito em julgado em nome de **JOAO GUALBERTO CRUZ SANTOS**, país de nacionalidade Brasil, filho(a) de ANTONIO GOMES DOS SANTOS e JOSENICE DOS SANTOS CRUZ, nascido(a) aos 26/02/1999, natural de Cícero Dantas-BA, CI 2101422948 SAC BA, CPF 086.645.735-65.

Esta certidão foi expedida em **13/07/2025** às **20:35** (horário de Brasília/DF GMT-3) com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "<https://servicos.pf.gov.br/epoi-sinic-publico/validar-cac/>", e digitando o número da certidão 296370352025.



N° 296371062025

Ministério da Justiça e Segurança Pública  
Polícia Federal

**ePol - SINIC**  
**Sistema Nacional de Informações Criminais**  
**Certidão de Antecedentes Criminais**

A Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que, até a presente data, **NÃO CONSTA** condenação com trânsito em julgado em nome de **DEIVE ANNE SOUZA DOS SANTOS**, país de nacionalidade Brasil, filho(a) de **FARILDES SOUZA DOS SANTOS**, nascido(a) aos 13/09/1989, natural de Ribeira do Pombal-BA, CI 1562265881 SAC BA, CPF 048.813.515-08.

Esta certidão foi expedida em **13/07/2025** às **20:43** (horário de Brasília/DF GMT-3) com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac/>", e digitando o número da certidão 296371062025.



N° 296642162025

Ministério da Justiça e Segurança Pública  
Polícia Federal

**ePol - SINIC**  
**Sistema Nacional de Informações Criminais**  
**Certidão de Antecedentes Criminais**

A Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que, até a presente data, **NÃO CONSTA** condenação com trânsito em julgado em nome de **MATHEUS HENRIQUE DE JESUS SANTOS**, país de nacionalidade Brasil, filho(a) de JOSE EDSON SANTANA DOS SANTOS S e MARIA DE FATIMA DE JESUS, nascido(a) aos 08/10/2001, natural de São Paulo-SP, CI 2105023800 SAC BA, CPF 103.357.625-57.

Esta certidão foi expedida em **14/07/2025** às **12:08** (horário de Brasília/DF GMT-3) com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac/>", e digitando o número da certidão 296642162025.



Ministério da Justiça e Segurança Pública  
Polícia Federal



Nº 296390042025

**ePol - SINIC**  
**Sistema Nacional de Informações Criminais**  
**Certidão de Antecedentes Criminais**

A Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que, até a presente data, **NÃO CONSTA** condenação com trânsito em julgado em nome de **VIVIANE BISPO DA SILVA**, país de nacionalidade Brasil, filho(a) de **CICERO BISPO DA SILVA** e **JOSEFA TELES DE MENEZES**, nascido(a) aos 21/10/1992, natural de BA, CI 1648434185 SAC BA, CPF 062.722.205-61.

Esta certidão foi expedida em **13/07/2025** às **22:04** (horário de Brasília/DF GMT-3) com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "<https://servicos.pf.gov.br/epoi-sinic-publico/validar-cac/>", e digitando o número da certidão 296390042025.



Nº 296382402025

Ministério da Justiça e Segurança Pública  
Polícia Federal

**ePol - SINIC**  
**Sistema Nacional de Informações Criminais**  
**Certidão de Antecedentes Criminais**

A Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que, até a presente data, **NÃO CONSTA** condenação com trânsito em julgado em nome de **UESLEI XAVIER DOS SANTOS**, país de nacionalidade Brasil, filho(a) de ANTENOR JOSE DOS SANTOS e NOEMIA XAVIER DOS SANTOS, nascido(a) aos 01/03/1987, natural de Cafarnaum-BA, CI 1134167849 SAC BA, CPF 046.717.815-14.

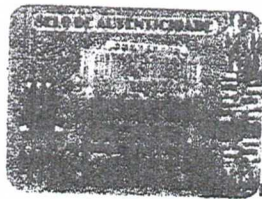
Esta certidão foi expedida em **13/07/2025** às **21:29** (horário de Brasília/DF GMT-3) com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac/>", e digitando o número da certidão 296382402025.

**COPIA AUTENTICA ATA DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE CAPOEIRA FILHOS DE SÃO FRANCISCO, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA REALIZADA EM 16 DE JANEIRO DE HUM MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE, NESTA CIDADE RIBEIRA DO POMBAL-BA.**

Aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de hum mil novecentos e noventa e nove, às 19hs., reunidos na sede da Associação situada à Rua do Pescador, número 65, os Senhores : Raimundo Nogueira , Nailton Dantas da Fonseca, Arnaldo da Anunciação, Jane Mércia Teles, Ednalvo Pereira de Souza, Genival Francisco dos Santos, Josemi dos Santos, Erisvaldo Conceição dos Santos, Todos moradores desta cidade presentes a esta reunião, no intuito de fundar uma Associação de Capoeira, a fim de servir a este esporte. Na oportunidade, o Sr. Raimundo Nogueira, deu como aberto a sessão para a reunião e convidou Jane Mercia Teles para secretariar os trabalho. A palavra foi franqueada aos presentes para manifestarem suas opiniões , não havendo quem mais quisesse pronunciar, de comum acordo foi elaborado uma chapa para dirigir os trabalhos da Associação pelo período de 2 ( dois ) anos, cuja a composição foi a seguinte: Presidente Raimundo Nogueira, Vice- Presidente Nailton Dantas da Fonseca, Diretor Adjunto Arnaldo da Anunciação, Secretária Jane Mercia Teles, Tesoureiro Ednalvo Pereira de Souza, Conselho Fiscal Genival Francisco dos Santos, Josemi dos Santos e Erisvaldo Conceição dos Santos, logo após o resultado todos foram empossados nos seus respectivos cargos, jurando defender e cumprir os Estatutos da Associação. A seguir, o Sr Presidente apresentou os Estatutos da Associação o qual foi lido, artigo por artigo, discutido e aprovado por todos. Nada mais havendo, a sessão foi encerrada. E para constar, lavrei a presente Ata, que depois de lida, achada conforme e aprovada, vai assinada por mim Jane Mercia Teles que secretariei, a presente e pelo Sr. Raimundo Nogueira que a Presidiu, e pêlos Presentes que o quiserem. Ribeira do Pomba, BA, dezesseis de Janeiro de hum mil novecentos e noventa e nove. ( Assinatura ) *Jane Mércia Teles*

*Jane Mércia Teles*



Reconheça como verdadeira a (s) Firma(s)  
Lide (s) com est.  dou M  
re do Pombal, 16 de 01 de 1999

Em testa. *Jane Mércia Teles* da verdade

Cartório de Registro de Títulos e Documentos  
do OFÍCIO

Comarca de Ribeira do Pombal Estado da Bahia  
Protocolado no livro 2, fls 730 sub n.º 7.507  
Registrado no livro 2, fls 80 sub n.º 7.710

Ribeira do Pomba, 22 de Março de 1999

*Maria Eunice Rodrigues Souza*  
MARIA EUNICE RODRIGUES SOUZA  
Oficial